

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEQUIZEIRO
ADM: 2025-2028

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 84, incisos IV e VI da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a concessão de DIÁRIAS aos servidores municipais para fins de INDENIZAÇÃO das despesas com HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA em SERVIÇOS fora da sede;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer CRITÉRIOS OBJETIVOS e TRANSPARENTES para a concessão desses BENEFÍCIOS, garantindo a EFICIÊNCIA e a ECONOMIA dos gastos públicos;

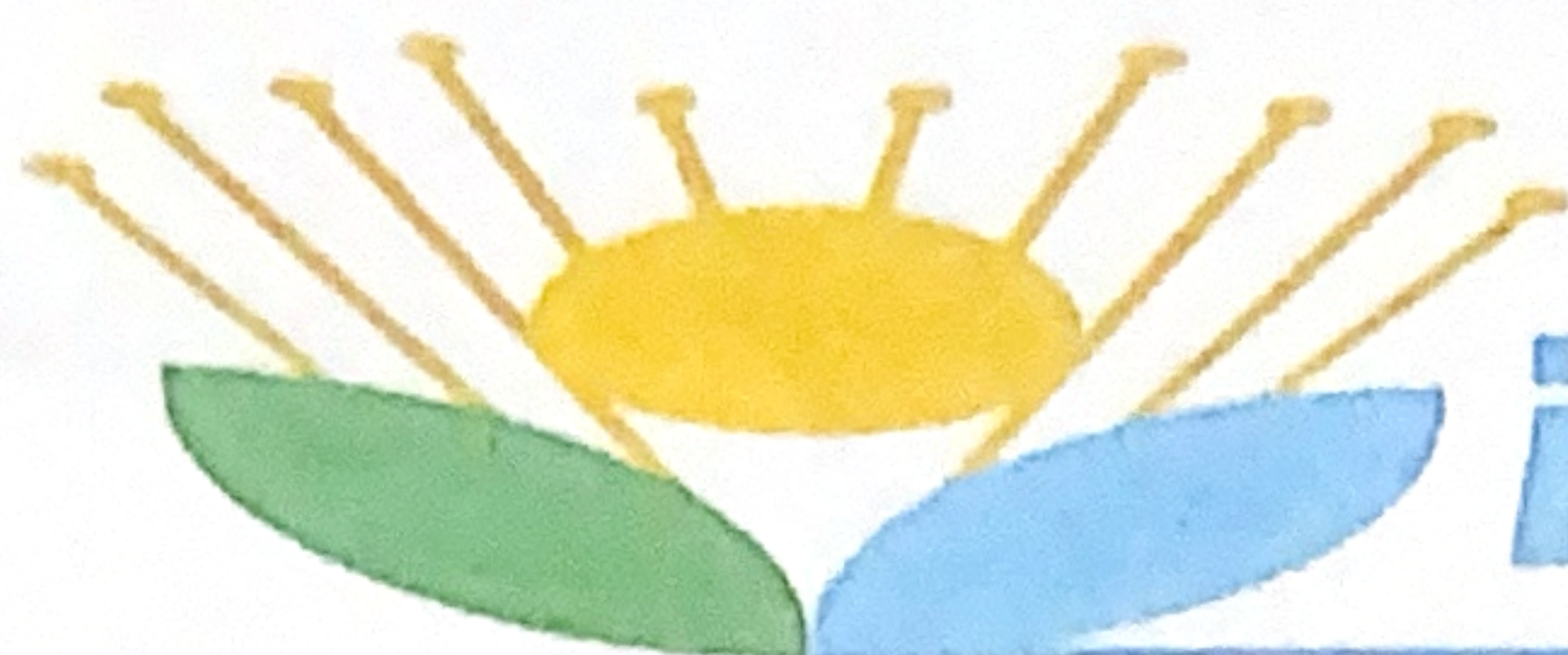
DECRETA:

Art. 1º. O servidor da administração municipal que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para fora do Município, fará jus à percepção de DIÁRIAS destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com Pousada, Alimentação e Locomoção Urbana, nos termos deste Decreto.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, serão considerados servidores aqueles que exercem CARGOS, EMPREGOS ou FUNÇÕES PÚBLICAS.

§ 2º. Os membros de COMITIVAS ou MISSÕES OFICIAIS especialmente designados pelo Prefeito, não enquadrados no caput deste artigo, serão considerados COLABORADORES EVENTUAIS, fazendo jus às DIÁRIAS no valor devido a servidor com função ou cargo correspondente.

§ 3º. Será concedida DIÁRIA para ALIMENTAÇÃO e Pousada nos deslocamentos para fora do Município de Pequiizeiro - TO, desde que o servidor pernoite na localidade para a qual se deslocou, por EXIGÊNCIA DO SERVIÇO.



§ 8.º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às DIÁRIAS correspondentes ao período prorrogado.

§ 09.º Nos deslocamentos para o interior de outro Estado, que ocorra por TRANSPORTE AÉREO e que exigir TRANSPORTE TERRESTRE para completar o percurso, poderá ser pago ADICIONAL DE DESLOCAMENTO, desde que comprovada tal necessidade.

Art. 3º. Serão RESTITUÍDAS pelo SERVIDOR ou COLABORADOR EVENTUAL, dentro de 07 (Sete) dias úteis, a contar da data de seu retorno, as DIÁRIAS EXCEDENTES ao período de afastamento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, o SERVIDOR restituirá, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o valor das DIÁRIAS RECEBIDAS.

Art. 4º. É considerada DIÁRIA DE CAMPO a atribuída em virtude de:

§ 1º Quando o SERVIDOR não estiver em expediente ou escala de serviço.

§ 2º Em FERIADOS, SÁBADOS E DOMINGOS.

§ 3º. O valor da DIÁRIA DE CAMPO é o constante do ANEXO I e ANEXO II a este Decreto.

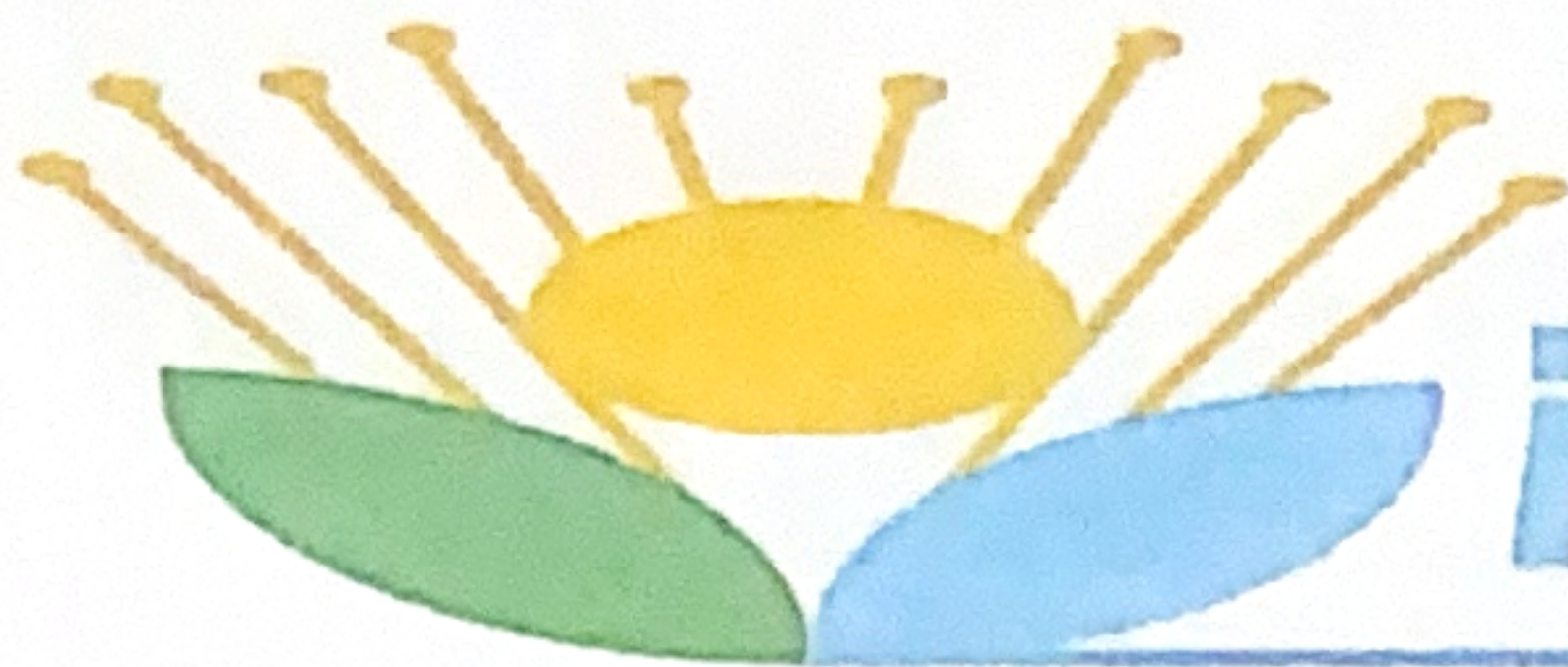
§ 4º Quando a execução dos serviços exigir DIÁRIA DE CAMPO, o dirigente do órgão pode instituir ESCALA ESPECIAL DE TRABALHO, JORNADA DE SERVIÇO, REPOUSO, DESCANSO e REGIMES DE PLANTÃO em horas ou dias corridos.

Art. 5º. O valor da DIÁRIA DE COLABORADOR EVENTUAL é o constante do ANEXO I e ANEXO II a este Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por COLABORADOR EVENTUAL exatamente aquele que, sendo chamado a prestar COLABORAÇÃO, ou SERVIÇOS, de forma eventual, não possua vínculo empregatício com o GOVERNO MUNICIPAL.

Art. 6. A DIÁRIA:

I - é atribuída:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEQUIZEIRO
ADM: 2025-2028

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

a) Pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO, pelo dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, pelo Dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo Dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e pelo Dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive a referente aos próprios afastamentos;

b) Exclusivamente a quem esteja em PLENO EXERCÍCIO DE CARGO, POSTO OU FUNÇÃO;

II - de natureza NÃO-SALARIAL, e é paga:

III - não se incorpora ao VENCIMENTO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS;

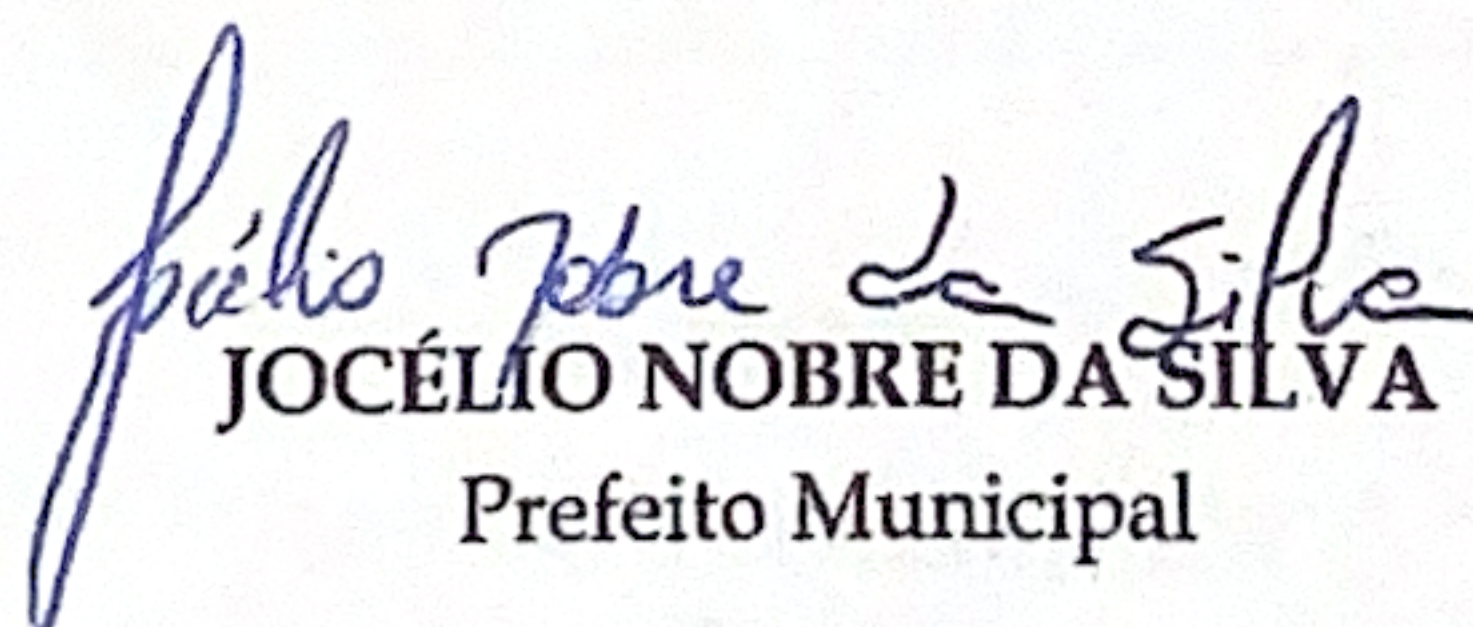
IV - não é considerada para o efeito de ADICIONAL DE FÉRIAS e GRATIFICAÇÃO NATALINA.

Art. 7. Não se atribui DIÁRIA com valor superior ao previsto neste Decreto.

Art. 8. Fica revogado o Decreto nº 40, de 01 de julho de 2022.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2025.

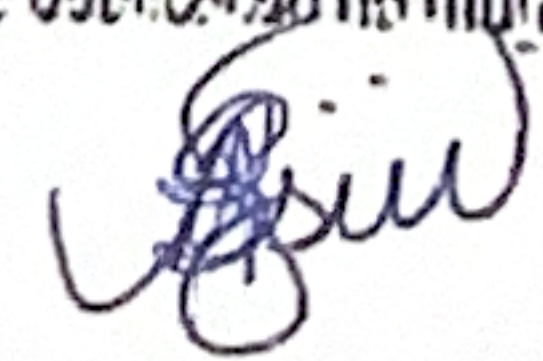

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

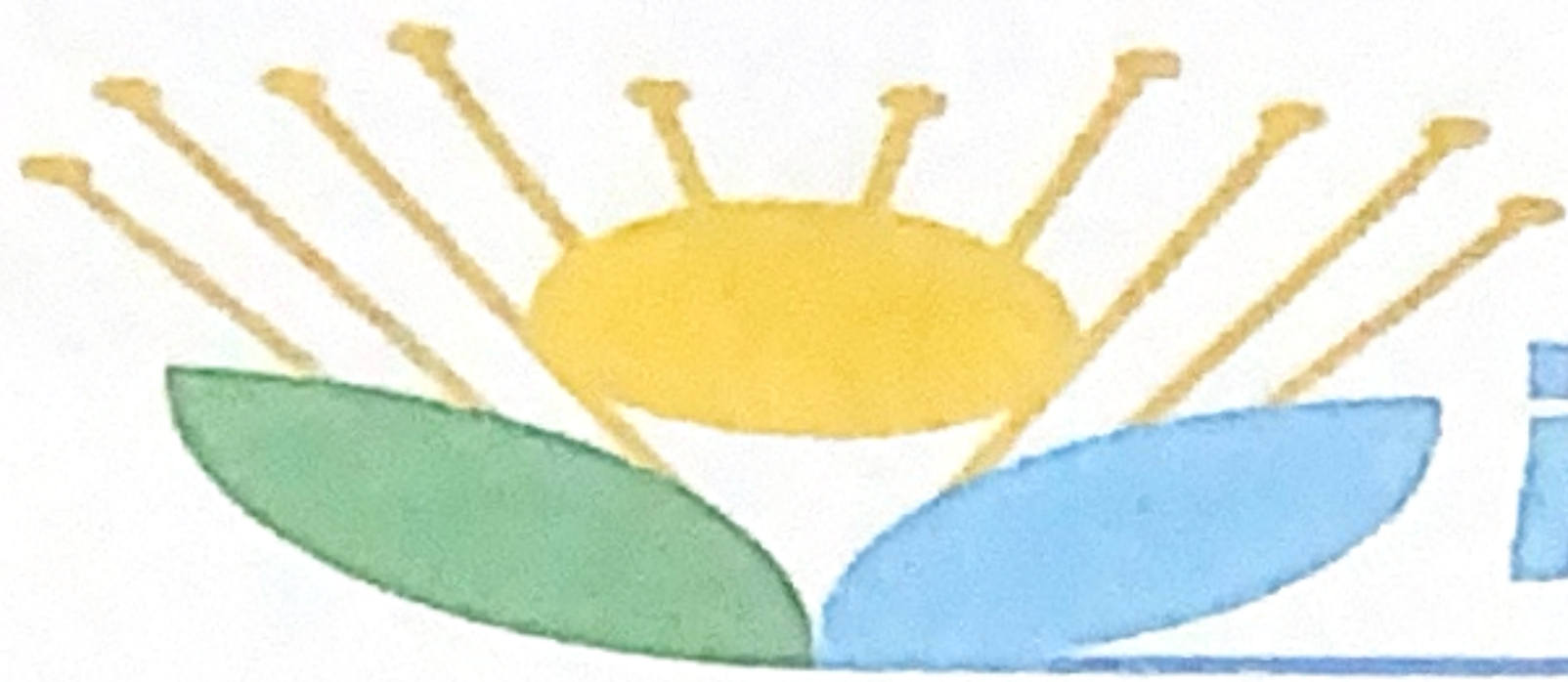
Prefeitura Municipal de Pequiizeiro/TO

Este Decreto entrou em vigor.

Em 24 / 01 / 25

conforme publicação na mural da Prefeitura


Ana Paula Sousa Silva Cruz
Secretaria Municipal de Administração,
Turismo e Meio Ambiente
Ato Nº 08/2025 Pequiizeiro/TO



ANEXO I

DECRETO Nº.14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025
Valores das diárias em Reais (R\$)

| Nível Funcional | Outras Capitais | Brasília | PALMAS ou ARAGUAÍNA | INTERIOR | | DISTÂNCIA DE ATÉ 150 KM e tem que comprovar a despesa |
|---|-----------------|----------|---------------------|-----------|----------------|---|
| | | | | Do Estado | Outros Estados | |
| Prefeito | 400,00 | 500,00 | 400,00 | 300,00 | 400,00 | 300,00 |
| Vice-Prefeito, Secretário Municipal Controle Interno e autoridade a este equiparado | 250,00 | 350,00 | 250,00 | 200,00 | 250,00 | 100,00 |
| Diretores, Coordenadores e equiparados | 200,00 | 250,00 | 200,00 | 150,00 | 200,00 | 100,00 |
| Motoristas | 150,00 | 200,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 50,00 |
| Demais Servidores | 100,00 | 200,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Motorista de ônibus escolar | 200,00 | 200,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Demais colaboradores/trabalhadores EVENTUAIS | | | | | R\$ 100,00 | |
| DIÁRIA DE CAMPO e tem que comprovar despesas | | | | | R\$ 60,00 | |

ANEXO-II

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR | LIMPEZA PÚBLICA |
|--|---------------------------------|----------------------------|
| Diária de Campo R\$ 100,00 | Diária de Campo R\$ 100,00 | Diária de Campo R\$ 100,00 |

